



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

I - DA MOTIVAÇÃO

Trata o pagamento de boletos relativos às Taxas Mensais de Condomínio de Próprio Nacional Residencial, bem como Taxas Extras, localizado no Condomínio Fênix, CNPJ 41.620.337/0001-89, em São Luís - MA, de propriedade da União e de Responsabilidade deste Centro de Lançamento, para um período de vinte e quatro meses, autuado no Processo Administrativo de Gestão nº **67710.004937/2023-13**, a cargo do Centro de Lançamento de Alcântara.

Ora, tratando-se de obrigação *propter rem* e com previsão legais, não há que se falar em despesa de natureza contratual, o que exclui a exigência constitucional de prévia licitação, porquanto não se verifica a subsunção da hipótese aos termos do artigo 1º, da Lei 8.666/93, o qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, realizadas pela Administração Pública.

Assim, observa-se que o pagamento da taxa condominial independe da vontade da Administração, posto que esta é impelida a cumprir a obrigação, pelo simples fato de ser proprietária de bem imóvel em condomínio, conforme legisla a ICA 12-20/2019.

Verificou-se ainda que o processo está instruído com a cópia da do PARECER/CONJUR/MTE/Nº 060/2011 e o documento denominado de “TERMO DE REFERÊNCIA”, que comprova o encargo e o valor a ser pago pelo CLA.

II - DA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Com base no acima exposto, autorizo a emissão de nota de empenho na modalidade NÃO SE APLICA, para pagamento de boletos relativos às taxas de condomínio, localizado no Condomínio Fênix, em São Luís-MA, de propriedade da União e de responsabilidade deste Centro de Lançamento, para um período estimativo de vinte e quatro meses, na importância de R\$ 127.067,26 (cento e vinte e sete mil, sessenta e sete Reais e vinte e seis centavos) ao Condomínio Edifício Fênix, inscrito sob o CNPJ nº

III - DA PUBLICIDADE DA DESPESA

Por fim, a Seção de Licitações e Contratos, deverá dar a devida publicidade, por meio da imprensa oficial, do ato de autorização do pagamento da despesa com o condomínio Edifício Fênix.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
FELIPE DA SILVA GOMES 1º Ten Int
Gestor de Licitações e Contratos

Conferido por:

(assinado eletronicamente)
CIDNEY PAIVA RIBEIRO Tenente-Coronel Especialista em Meteorologia
Agente de Controle Interno

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
FERNANDO BENITEZ LEAL Coronel Engenheiro
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS DE TAXAS CONDOMINIAIS_NÃO SE APLICA 02CLA2023
Data/Hora de Criação:	14/07/2023 14:58:02
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	ff9c8ddb62b828730d8a88e90ff7d108
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 17/07/2023 às 14:34:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil APARECIDO DERANZANI BICUDO no dia 18/07/2023 às 11:12:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 18/07/2023 às 11:33:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO BENITEZ LEAL no dia 18/07/2023 às 18:16:52 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO